



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 PARA “Aquisição de gêneros alimentícios e água mineral para Câmara Municipal de Montes Claros.”.

Minuta de Edital e Contrato enviados à Assessoria Técnica Legislativa, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente processo licitatório tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios e água mineral para Câmara Municipal de Montes Claros.”.

A minuta de edital e do contrato enviados a esta Assessoria Legislativa preenchem os requisitos legais previstos na Legislação vigente, bem como, ao interesse público, isto porque trazem, de forma objetiva, o objeto a ser contratado, os requisitos para contratação e a minuta do edital contendo as obrigações a serem assumidas pelo licitante.

O objeto da licitação, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, é de interesse para esta Casa Legislativa, isto porque trata de gêneros de consumo essenciais para as pessoas que frequentam a Câmara.

Assim sendo, somos de parecer que a minuta de edital e do contrato preenchem os requisitos legais atinentes ao caso.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2024.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605